



Câm.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.172 DE 22 DE julho DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas - CGPPP e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei Municipal nº 4.081, de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, que o momento político e econômico pelo qual o nosso país vem passando, exige dos Administradores Públicos a adoção de medidas modernas e adequadas as realidades atuais, por essa razão, necessário se faz a implementação das Parcerias Público-Privadas - PPP's, em nosso Município, que visa a colaboração entre setor público e o privado para o desenvolvimento e operação de infraestruturas para um leque alargado de atividades econômicas, proporcionando a convergência de esforços, sobretudo para aumentar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos em nosso Município;

CONSIDERANDO, que é compromisso desta Administração Municipal proporcionar a todos os cidadãos, um serviço público moderno, de qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Municipal nº 4.081, de 10 de abril de 2019, instituiu no âmbito da administração direta e indireta do Município de Barra do Garças, o Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltados ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de se nomear os Membros do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas do Município de Barra do Garças, conforme instituído pelo Art. 18 da Lei Municipal nº 4.081, de 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas - CGPPP, criado pela Lei Municipal nº 4.081, de 10 de abril de 2019, que desempenhará as competências de órgão gestor de que tratar o Art. 14 da referida Lei, conforme composição a seguir:

I - LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA - Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II - AGVAILTON ALVES JÚNIOR – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras;

III - PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA – Secretária Municipal de Administração.

§ 1º - O Presidente do conselho será escolhido entre os membros na primeira reunião;

§ 2º - O mandato do Presidente será sempre de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 2º - Fica estabelecido ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas do Município de Barra do Garças, o caráter permanente.

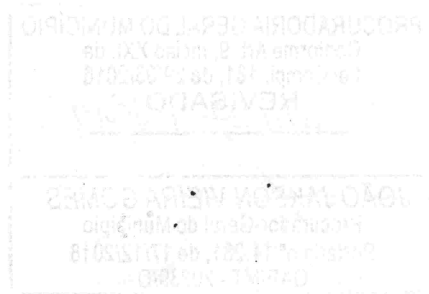
Art. 3º - A composição do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas obedeceu às disposições contidas na Lei Municipal nº 4.081, de 10 de abril de 2019, especificamente em seu Art. 18, sendo de competência do Conselho Gestor as atribuições contidas na referida lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de julho de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI, da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REMSADO
2019
JOAO JAKSON VIZIRA GOMES
Procurador-Geral do Municipio
Portaria n.º 14.261, de 17/12/2018
OAB/MT - 20239/0